Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTAS

Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2024 da Câmara de Compensação Ambiental.

Aos 7 dias do mês de novembro de 2024, quinta-feira, às 14h30m, os membros do colegiado da Câmara de Compensação Ambiental reuniram-se, presencialmente, na sala Lobo Guará da SEMAD, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta da Convocação 30 (66789787):

- Sr. José Bento da Rocha - Subsecretário e membro titular;
- Sr. Robson Disarz - Subsecretário e membro titular;
- Sr. Brunno Alves de Oliveira Brito - Subsecretário e membro titular;
- Sr. Leonardo Serpa Schallenberger - membro titular;
- Sra. Denisele Neuza Aline Flores Borges - membro titular;
- Sr. Caio César Neves Sousa - membro titular;
- Sra. Nara Iana Alves da Cruz Chaves - membro suplente;
- Sra. Kauana Peixoto Mariano - membro suplente.

O Sr. José Bento da Rocha presidiu e fez a abertura da reunião, em seguida a Sra. Denisele deu início a deliberação das pautas do dia, informando a inclusão em pauta do processo 201300017000538, processo 201900017007377 e processo 202300017013246, discutidos em Tribuna Livre.

A. DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

1) Processo: 202300017005838

Empreendimento: ATIAIA ENERGIA

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 2.834.238,47 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Plano de Trabalho (65460062**)** - Promoção da regularização fundiária por meio da aquisição de imóvel rural, no todo ou parte, ou diversos imóveis rurais no interior de unidade de conservação de proteção integral de posse e domínio público, categoria Parque Estadual.

Valor do plano de trabalho: R$ 2.834.238,47 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Enquadramento: Conforme art. 78 da Lei estadual 18.102, de 2013:

> I-A – promoção de regularização fundiária de unidade de conservação.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

2) Processo: 201900017007222

Empreendimento: GVSA MINERADORA

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 2.233,63 (dois mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

Plano de Trabalho (65700419**)** - Plano de trabalho para fixação da medida compensatória decorrente dos impactos negativos e não mitigáveis causados pela implantação do empreendimento denominado GVSA MINERADORA LTDA.

Valor do plano de trabalho: R$ 2.320,39 (dois mil trezentos e vinte reais e trinta e nove centavos)

Enquadramento: Conforme art. 78 da Lei estadual 18.102, de 2013:

> VI – manutenção de espaços públicos ou privados que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos.

Decisão: REPROVADO POR UNANIMIDADE. O plano de trabalho deverá ser devolvido para ajustes de itens.

3) Processo: 202000017006994

Empreendimento: SÃO MARTINHO S.A.

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 5.215.471,20 (cinco milhões, duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Plano de Trabalho (66810141**)** - Promoção da regularização fundiária por meio da aquisição de imóvel rural, no todo ou parte, ou diversos imóveis rurais no interior de unidade de conservação de proteção integral de posse e domínio público, categoria Parque Estadual.

Valor do plano de trabalho: R$ 5.215.471,20 (cinco milhões, duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Enquadramento: Conforme art. 78 da Lei estadual 18.102, de 2013:

> I-A – promoção de regularização fundiária de unidade de conservação.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

B. TRIBUNA LIVRE.

1) Processo: 202300017013246

Empreendimento: MINERVA S.A.

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 568.908,55 (quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Este processo teve a compensação aprovada na Ata 7ª Reunião Ordinária 2024_CCA (64726551), nesta sessão um dos planos de trabalho (64441928) foi reprovado e foi aprovada a inclusão do paisagismo da área externa da nova sede da SEMAD. No entanto, após assinatura do termo, o responsável pelo paisagismo informou no processo que o trabalho precisou ser realizado por outra fonte de recurso e solicitou a troca deste plano de trabalho. Para tanto, foi apresentado o **Plano de Trabalho (**66919645**)**: Passivos tecnológicos para as atividades de monitoramento ambiental na nova sede da SEMAD, apresentado abaixo.

Plano de Trabalho (66919645**)**: Passivos tecnológicos para as atividades de monitoramento ambiental na nova sede da SEMAD

Valor do plano de trabalho: R$ R$ 15.453,22 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> VIII – fortalecimento institucional do órgão ambiental licenciador, para custear programas, estudos, equipamentos, sistemas, monitoramentos, serviços, programas de recuperação ambiental, entre outros que visem garantir a melhoria do conhecimento, do monitoramento, do controle e da qualidade do meio ambiente, nos termos do art. 49 da Lei no 20.694, de 2019.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

2) Processo: 201300017000538

Empreendimento: VERDE 8 ENERGIA S.A.

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 48.033,46 (quarenta e oito mil trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

Saldo residual (67009118): R$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos).

Despacho nº 1235/2024/SEMAD/SUC (67009118) - os valores para aquisição dos bens indicados no plano de trabalho, através de negociações fornecedores, resultaram em preços inferiores aos inicialmente previstos, restando assim em aberto, após a entrega dos equipamentos e materiais acordados no plano de trabalho, um saldo residual de **R$ 2.058,70 (dois mil e cinquenta e oito reais e setenta centavos),** o qual foi atestado pelo Gestor do Plano de Trabalho no Despacho 45 (47781894). A Empresa realizou a entrega de 01 (um) monitor conforme Termo de Recebimento nº 2/2023 (47778397), no valor de **R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)**, atestado por Nota Fiscal apresentada nos autos (47778327). Como observado, ainda há um saldo residual **no valor de R$ 28,70**, para ser cumprido pelo empreendedor.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE que o empreendedor compre mais um item do plano de trabalho aprovado até que se use todo o saldo residual.

3) Processo: 201900017007377

Empreendimento: HIDROMIGO MINERAÇÃO LTDA.

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ R$ 1.373,16 (um mil trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

Despacho nº 576/2024 - GEMUC (62879315**)** - informa que os bens da Nota Fiscal atestada (59398360) e do Atestado de cumprimento do objeto nº: 4/2024 - SEMAD/PESCAN-14698 (59398607) totalizando o valor de R$ 1.373,16 (um mil trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), entretanto foram adquiridos itens diferentes do estabelecido no Plano de Trabalho (000037881363), não sendo possível a emissão da Certidão de Quitação.

Decisão: A troca dos itens foi considerada grave por este colegiado, sendo assim, tanto o gestor quanto o empreendedor devem ser notificados para esclarecerem em que circunstâncias e por quais motivos os itens entregues não foram os que estavam no plano de trabalho anexo ao TCCA assinado pela empresa compromissária.

4) Processo: 202300017011404

Empreendimento: AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 484.628,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos)

O gestor do TCCA informou que a empresa apresentou orçamento superior aos valores médios encontrados pela SEMAD, no entanto, não ficou comprovado que foi realizada negociação de valores e pesquisa de mercado, com apresentação de três orçamentos.

Decisão: A empresa deve ser notificada a apresentar nova pesquisa de mercado, bem como comprovar a negociação de valores com as executoras escolhidas por eles.

Na tribuna livre também deliberou-se que, a partir deste momento, fica suspensa a decisão aprovada na Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2021 da Câmara de Compensação Ambiental - CCA do Estado de Goiás (000019116640) que torna facultativa a apresentação de planos de trabalho relacionados a explotação de água termal a este colegiado. **Sendo assim, todos os processos de explotação de água termal daqui em diante deverão retornar ao fluxo normal, com apresentação dos planos de trabalho para aprovação da Câmara de Compensação Ambiental.**

Sem mais a deliberar, encerrou-se a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Denisele Neuza Aline Flores Borges, e assinada por todos os membros presentes à sessão.

Documento assinado eletronicamente por **DENISELE NEUZA ALINE FLORES BORGES**, **Gerente**, em 11/11/2024, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SERPA SCHALLENBERGER**, **Superintendente**, em 11/11/2024, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR NEVES SOUSA**, **Gerente**, em 11/11/2024, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE BENTO DA ROCHA**, **Subsecretário (a)**, em 11/11/2024, às 11:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **NARA IANA ALVES DA CRUZ CHAVES**, **Gerente**, em 11/11/2024, às 12:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KAUANA PEIXOTO MARIANO BARROS**, **Analista Ambiental**, em 11/11/2024, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DISARZ**, **Subsecretário (a)**, em 11/11/2024, às 21:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO**, **Subsecretário (a)**, em 12/11/2024, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **66803795** e o código CRC **24FA7997**.